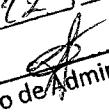


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Publicado por afixação em local público
de costume Em 12/03/2020

Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2020

Dispõe sobre Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei nº 379/99 alterada pela Lei Municipal 728/2011,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, à Servidora, **SÂMARA ROSA DAMASCENO**, brasileira, Solteira, filha de: Edivaldo Pereira Damasceno e Devair Rosa de Jesus, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 27/01/1992, portadora do CPF 040.776.401-13, RG. 2079640-4 SSP/MT., matrícula funcional 329, **Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 14 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro: Nos dias 12 e 13/03/2020, a servidora encontra-se em gozo de férias, conforme portaria legislativa 017/2020.


Art. 2º - A data prevista para retorno ao trabalho é de: **09 de setembro de 2020.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 12 de março de 2020.



MARCIO ALVES FONTES
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 12/03/2020
Somara da Anaxine

8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Diante dos prejuízos e transtornos a toda população que a empresa mencionada acima vem trazendo, fica por meio da presente, ADVERTIDA, a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.233.805/0001-73, onde será aplicada as sanções prevista na ata de Registro de Preços n.º 15/2019, para que o tal acontecimento não ocorra novamente, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente ADVERTÊNCIA será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa.

Glória D'Oeste - MT, 12 de Março de 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: ADVERTÊNCIA SOBRE NÃO ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, referente a Ata de Registro de Preços N.º 15/2019.

Nome:

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____
Função que desempenha na empresa: _____

em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/
2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: Patrícia da Silva – CPF: 005.323.161-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e reajustar o valor em 6,82% de acordo com o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato

VALOR: R\$ 4.326,21 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 514/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 514/2020.

Data da vigência: 09/03/2020 a 09/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND

Objeto: Contrato Administrativo nº 514/2020 firmado entre as partes de 09/03/2020 a 09/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA/MT.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 513/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 513/2020.

Data da vigência: 09/03/2020 a 09/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 513/2020 firmado entre as partes de 09/03/2020 a 09/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA/MT.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 038/2020**

Dispõe sobre Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei nº 379/99 alterada pela Lei Municipal 728/2011,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, à Servidora, **SÂMARA ROSA DAMASCENO**, brasileira, Solteira, filha de: Edivaldo Pereira Damasceno e Devair Rosa de Jesus, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 27/01/1992, portadora do CPF 040.776.401-13, RG. 2079640-4 SSP/MT., matrícula funcional 329. **Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 14 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro: Nos dias 12 e 13/03/2020, a servidora encontra-se em gozo de férias, conforme portaria legislativa 017/2020.

Art. 2º - A data prevista para retorno ao trabalho é de: **09 de setembro de 2020.**